



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300046397

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HORTISUL HORTIFRUTI S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2044647754

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019		1	ESTATUTO SOCIAL
	219		1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
	038		1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FARROUPILHA
Local

22 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7161175 em 23/04/2020 da Empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, Nire 43300046397 e protocolo 204872570 - 16/04/2020. Autenticação: 1E88D5C36A6E47BB1EE7B27D6128F27C9513A577. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.257-0 e o código de segurança yUpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



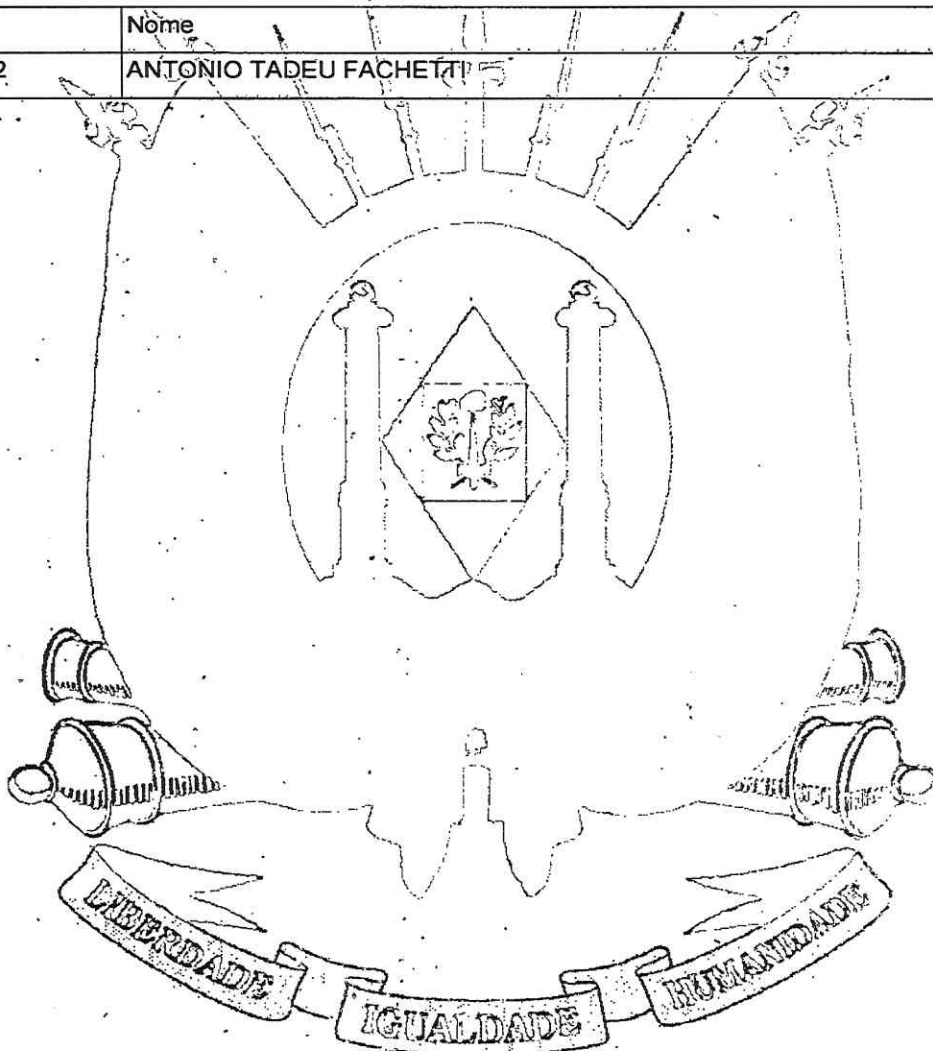
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/487.257-0	RSN2044647754	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.958.457-72	ANTÔNIO TADEU FACHETTI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7161175 em 23/04/2020 da Empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, Nire 43300046397 e protocolo 204872570 - 16/04/2020. Autenticação: 1E88D5C36A6E47BB1EE7B27D6128F27C9513A577. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.257-0 e o código de segurança yUpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

HORTISUL HORTIFRUTI S/A

CNPJ 06.865.036/0001-14 NIRE 43300046397

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

1 - DATA, HORA E LOCAL:

No dia 31 (trinta e um) do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10:00 hs (dez horas), na sede social da companhia, na Rodovia RS 453, s/nº, Km 105, Linha Sertorina, em Farroupilha, RS, CEP 95170-010.

2 - PRESENCAS:

Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura desta Ata e do Livro de Presenças de Acionistas.

3 - CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÕES:

Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76.

4 - MESA DOS TRABALHOS:

Compuseram a mesa de trabalho, o Sr. CARLOS GILBERTO ARCHANGELO LOPES, na condição de Presidente da Mesa e o Sr. ANTONIO TADEU FACHETTI, na condição de Secretário da Mesa.

5 - ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre (a) a transferência do endereço da sede da Companhia para o estado do Espírito Santo, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (b) a alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (c) a reeleição de membros da Diretoria; e (d) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações retro citadas.

6 - DELIBERAÇÕES:

Após avaliar as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, deliberaram:

(i) Alterar a sede da Companhia da Rodovia RS 453, s/nº, Km 105, Linha Sertorina, no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95170-010 para a Rua José Penna Medina, nº 195, sala 1707, Edifício Unique Business, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, CEP 29101-320.

(ii) Consignar que a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, constante do "Anexo I" da presente Ata, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma: "Art. 2º - A Companhia tem sua sede social no Município de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, na Rua José Penna Medina, nº 195, sala 1707, Edifício Unique Business, Bairro Praia da Costa, CEP 29101-320, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria."

(iii) Alterar o objeto social da Companhia, excluindo as demais atividades e mantendo apenas a seguinte atividade: "fabricação de conservas de frutas".

(iv) Consignar que a redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, constante do



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7161175 em 23/04/2020 da Empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, Nire 43300046397 e protocolo 204872570 - 16/04/2020. Autenticação: 1E88D5C36A6E47BB1EE7B27D6128F27C9513A577. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 20/487.257-0 e o código de segurança yUpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

“Anexo I” da presente Ata, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma: “Art. 3º – O objeto social da Companhia é a fabricação de conservas de frutas”.

(v) Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, conforme qualificados abaixo, para um mandato unificado de 03 (três) anos, a partir desta data:

- **CARLOS GILBERTO ARCHANGELO LOPES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Carteira de Identidade nº 661.821, expedida pela SSP-ES, CPF nº 813.232.047-68, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 602, apartamento 501, bairro Praia da Costa, em Vila Velha-ES, CEP 29101-012; e
- **ANTONIO TADEU FACHETTI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Carteira de Identidade nº 313.146, expedida pela SSP-ES, CPF nº 559.958.457-72, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2300, apartamento 101, bairro Itapuã, em Vila Velha-ES, CEP 29101-735.

(vi) Os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do competente Termo de Posse, a ser lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149, da Lei nº 6.404/1976, quando deverão aceitar o cargo e declarar, cada um deles, sob as penas da Lei, para fins do Artigo 147, da Lei nº 6.404/1976, não estar incurso em nenhum crime ou circunstância legalmente impeditiva do exercício das atividades empresariais e/ou da função de administrador da Companhia, em especial, não estar impedidos, por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

(vii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações efetuadas, tendo em vista às deliberações acima, o qual passará a vigorar com a redação estabelecida no “Anexo I” desta Ata.

7 – ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

8 – ASSINATURAS: PRESIDENTE DA MESA: Carlos Gilberto Archangelo Lopes; SECRETÁRIO DA MESA: Antonio Tadeu Fachetti; AÇIONISTAS: (i) HF PARTICIPAÇÕES LTDA., por Antonio Tadeu Fachetti; e (ii) Carlos Gilberto Archangelo Lopes.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio da companhia.

Farroupilha, RS, 31 de março de 2020.

Carlos Gilberto Archangelo Lopes

Antonio Tadeu Fachetti



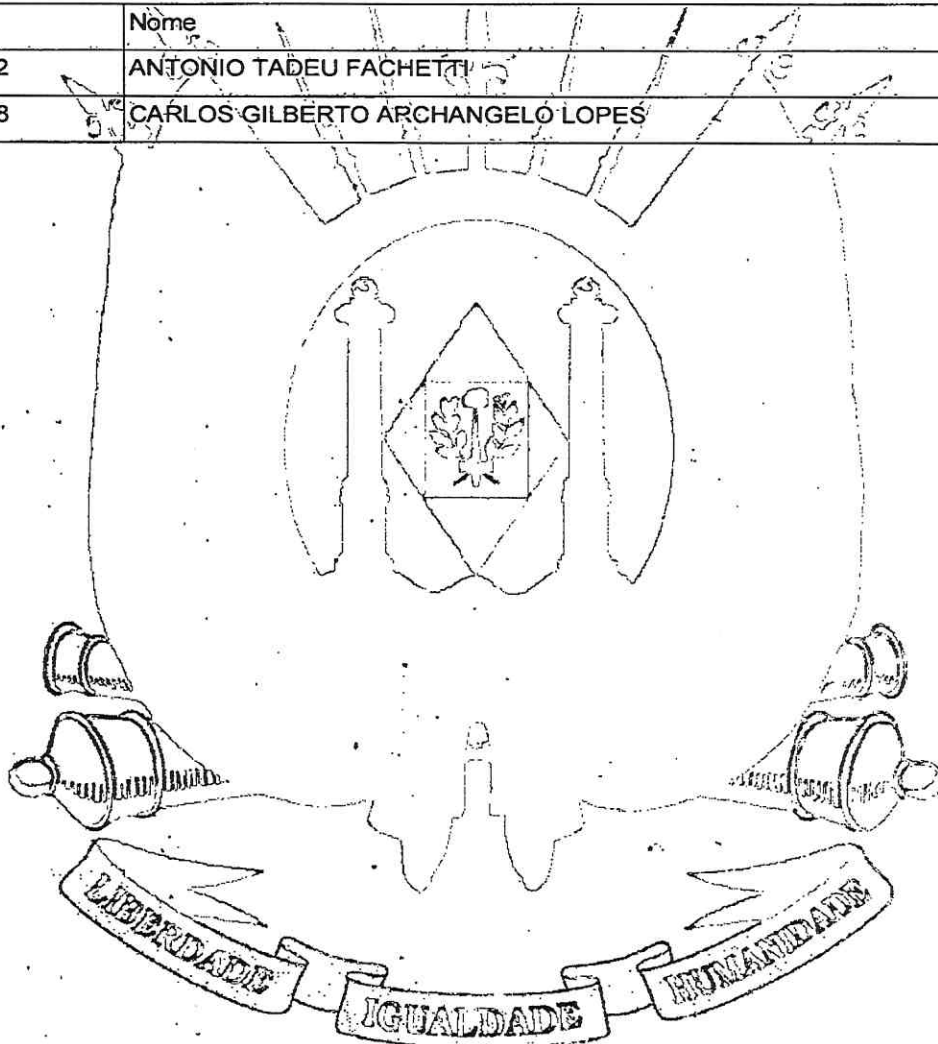
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/487.257-0	RSN2044647754	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.958.457-72	ANTÔNIO TÁDEU FACHETTI
813.232.047-68	CARLOS GILBERTO ARCHANGELÓ LOPES



HORTISUL HORTIFRUTI S/A

CNPJ 06.865.036/0001-14 NIRE 43300046397

ANEXO I

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA HORTISUL HORTIFRUTI S/A REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

ART. 1º - Sob a denominação social de HORTISUL HORTIFRUTI S/A gira a sociedade anônima fechada, que se rege por este Estatuto Social, pelo regimento interno, pelo acordo de acionistas e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, adotando-se como fantasia a denominação "HORTISUL HORTIFRUTI".

ART 2º - A Companhia tem sua sede social no Município de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, na Rua José Penna Medina, nº 195, sala 1707, Edifício Unique Business, Bairro Praia da Costa, CEP 29101-320, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

ART 3º - O objeto social da Companhia é a fabricação de conservas de frutas.

ART 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/07/2004.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ART 5º - O capital social é de R\$ 223.229,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais), representado por 223.229 (duzentas e vinte e três mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

ART 6º - Cada ação Ordinária Nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7161175 em 23/04/2020 da Empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, Nire 43300046397 e protocolo 204872570 - 16/04/2020. Autenticação: 1E88D5C36A6E47BB1EE7B27D6128F27C9513A577. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.257-0 e o código de segurança yUpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/13

ART 7º - A Companhia poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição, debêntures e partes beneficiárias.

ART 8º - A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

ART 9º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. A distribuição de ações correspondentes ao aumento de capital pela incorporação de reservas será feita dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial da ata de Assembleia Geral que o aprovar.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ART 10º - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da sociedade, reunir-se-á na sede social: (a) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento, eleger administradores e fixar sua remuneração, quando for o caso; (b) extraordinariamente, sempre que regularmente convocada e os interesses sociais o exigirem.

ART 11º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista possuidor de maior número de ações, ou seu representante.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia designará um dos acionistas presentes para, como Secretário, compor a mesa que dirigirá os trabalhos.

ART 12º - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

SECÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 13º - A Companhia será administrada exclusivamente pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

ART 14º - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.



Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para distribuição entre os administradores, caso em que caberá à Diretoria efetuar a distribuição.

ART 15º - A Diretoria deliberará validamente pelo voto da maioria dos seus membros. Aquele que estiver na Presidência dos trabalhos terá, além do voto pessoal, o de desempate.

SECÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA

ART 16º - A Diretoria será constituída de 02 (dois) a 03 (três) Diretores, designados Diretores Executivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e poderão ser acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria será eleita por um período de 03 (três) anos consecutivos, podendo ser reeleita; os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a lavratura de termo no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria” - dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

ART 17º - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social e representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

ART 18º - Compete à Diretoria, pelo voto da maioria de seus membros:

- a) Manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;
- b) Elaborar os orçamentos anuais e plurianuais, e os planos de investimentos;
- c) Aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal;
- d) Elaborar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos para submissão à Assembleia Geral Ordinária;
- e) Deliberar sobre as demais matérias que não se incluam na competência privativa de seus membros, nem na da Assembleia Geral;
- f) Autorizar a participação em outras sociedades e deliberar sobre a representação da Companhia nas Assembleias ou Reuniões de Sócios daquelas sociedades;
- g) Autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão; e
- h) Autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia.

ART 19º - Compete a cada Diretor a direção das áreas de sua competência e das tarefas que lhe forem atribuídas nas instâncias ou competências superiores designadas neste estatuto.

Parágrafo Único – No caso de abertura do capital da Companhia, a Assembleia Geral atribuirá, necessariamente, a um dos membros da Diretoria a função de Diretor de relações com o mercado.

ART 20º - Como regra geral e, ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por 02 (dois) membros



quaisquer da Diretoria, ou ainda, 01 (um) membro da Diretoria e 01 (um) procurador, ou 02 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo Primeiro – nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, serão obrigatórias as assinaturas de 02 (dois) Diretores Executivos. Para os casos superiores a 30% (trinta por cento), deverão submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01(um) procurador devidamente habilitado quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas e notas promissórias de sua emissão, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo Quarto – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria;
- b) Exceto nos casos de representação judicial ou similar, onde o exercício do mandato é requerido até o encerramento da questão, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a 01(um) ano, e terão poderes limitados;

Parágrafo Quinto – Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ART 21º - O Conselho Fiscal, com os poderes de lei e de funcionamento não permanente, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de 03 (três) a 05 (cinco) suplentes, e será instalado apenas nos exercícios em que seu funcionamento for solicitado nas formas e condições previstas em Lei.

ART 22º - A Assembleia que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá a remuneração respectiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

ART 23º - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que serão levantados um balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas em Lei.



Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários, ficando sua Diretoria autorizada a declarar dividendos à conta de lucros apurados nos mesmos, observando o disposto no Artigo 204 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Poderá, ainda, a Diretoria declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados e das reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como deliberar sobre o pagamento de Juros Remuneratórios do Capital Próprio, na forma da Lei, como antecipação dos dividendos mínimos obrigatórios.

ART 24º - Dos resultados apurados serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados e as provisões de tributos. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social da Companhia; **(b)** 5% (cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas à título de dividendo mínimo obrigatório; **(c)** o saldo remanescente terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data em que tiverem sido declarados.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

ART 25º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART 26º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Farroupilha, 31 de março de 2020.

Carlos Gilberto Archangelo Lopes

Antonio Tadeu Fachetti





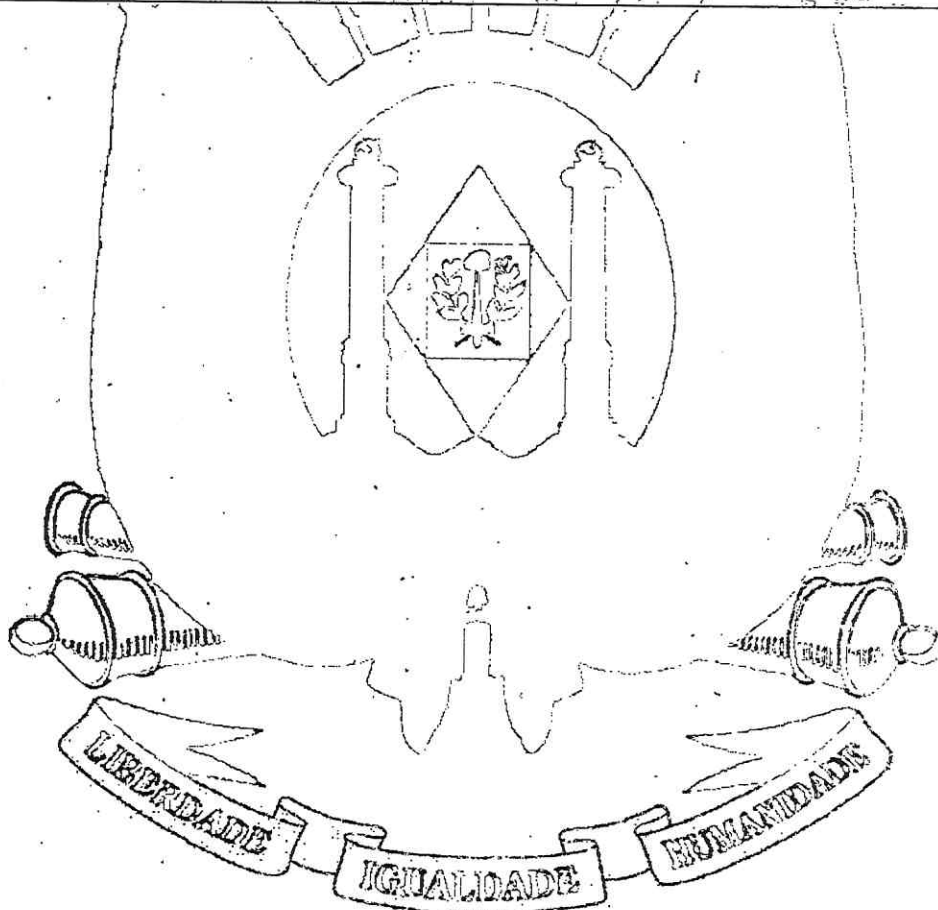
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/487.257-0	RSN2044647754	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.958.457-72	ANTÔNIO TADEU FACHETTI
813.232.047-68	CARLOS GILBERTO ARCHANGELO LOPES



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7161175 em 23/04/2020 da Empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, Nire 43300046397 e protocolo 204872570 - 16/04/2020. Autenticação: 1E88D5C36A6E47BB1EE7B27D6128F27C9513A577. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.257-0 e o código de segurança yUvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, de NIRE 4330004639-7 e protocolado sob o número 20/487.257-0 em 16/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7161175, em 23/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.958.457-72	ANTONIO TADEU FACHETTI

Documento Principal

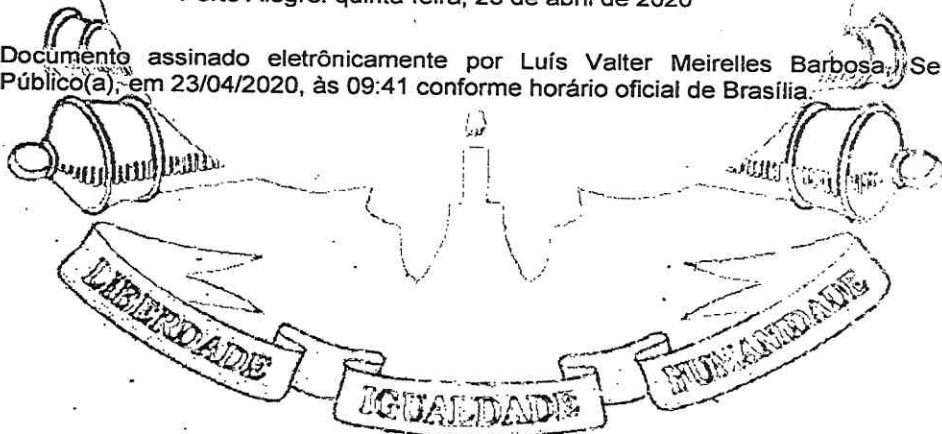
Assinante(s)	
CPF	Nome
559.958.457-72	ANTONIO TADEU FACHETTI
813.232.047-68	CARLOS GILBERTO ARCHANGELO LOPES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.958.457-72	ANTONIO TADEU FACHETTI
813.232.047-68	CARLOS GILBERTO ARCHANGELO LOPES

Porto Alegre, quinta-feira, 23 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2020, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília.

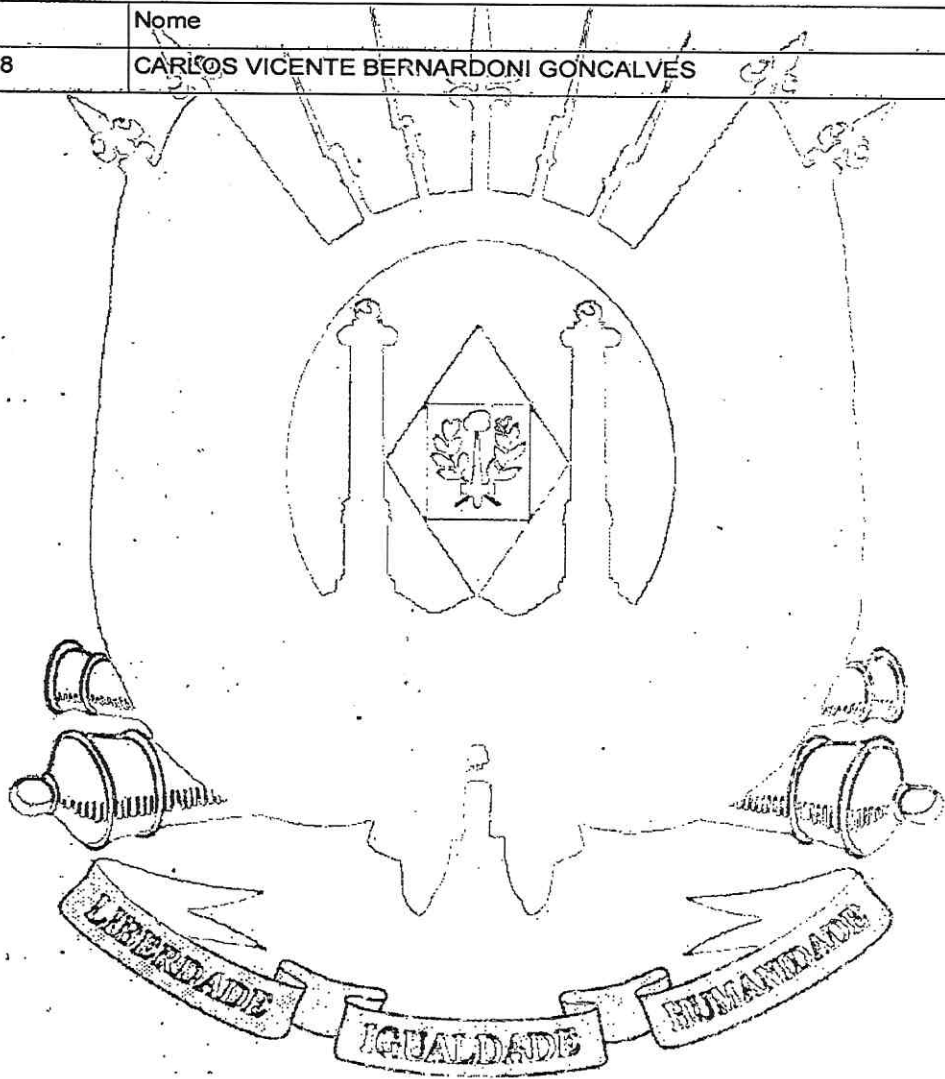


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/487.257-0.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CÁRLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 23 de abril de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7161175 em 23/04/2020 da Empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, Nire 43300046397 e protocolo 204872570 - 16/04/2020. Autenticação: 1E88D5C36A6E47BB1EE7B27D6128F27C9513A577. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.257-0 e o código de segurança yUpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CÁRLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que em 19/05/2020, foi realizado o registro para a empresa HORTISUL HORTIFRUTI S/A, 06865036000114 referente a transferência de sede.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020 09:03 SOB N° 32300042031.
PROTOCOLO: 200278630 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002004151. NIRE: 32300042031.
HORTISUL HORTIFRUTI S/A



JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 20/05/2020
www.simplifica.es.gov.br